



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 1006/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reclassificação do perímetro da localidade Mangabeira como área urbana de comércio industrial, no Município de Pilar/AL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o perímetro da localidade da Mangabeira, situada no território do Município de Pilar/AL, reclassificado como área urbana e de comércio industrial, para fins de planejamento, parcelamento, uso e ocupação do solo.

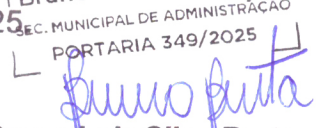
Parágrafo único. A delimitação territorial da área urbana de que trata o caput observará os critérios definidos art. 88, da Lei Municipal nº 360/2006 (Plano Diretor Municipal), integrando a zona de urbanização preferencial II – ZUP 2 – ZEIS – Mangabeira, e deverá ser registrada no cadastro imobiliário municipal e demais instrumentos urbanísticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 25 setembro de 2025.


Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 1006/2025, de 25 de setembro de 2025, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 25 de setembro de 2025.


Bruno Luiz Silva Berta
Secretário Municipal de Administração